



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO:

DIVISÃO GERENCIAL – GEALOG

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – SETER

1. DO OBJETO

Aquisição de fechaduras, maçanetas, cadeados, cilindros e afins, para atender os chamados de reposição e manutenção nas dependências do Instituto de Assistência e Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, nas unidades da Capital e Interior do Estado de Goiás.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

Os itens desta aquisição devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo.

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 31.452,73 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), valor calculado conforme planilha de preço (000029361989)

AQUISIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Fechadura Pali Reta Espelho 40x53 para porta de madeira.	30	R\$ 92,31	R\$ 2.769,30
2	Fechadura Pali Reta Espelho 20x53 para porta de madeira e porta de alumínio.	90	R\$ 76,98	R\$ 6.928,20
3	Fechadura de Porta de Divisória tubular 90mm	80	R\$ 84,40	R\$ 6.752,00
4	Fechadura Cristina WC Cromado 40x53 STAM/GOLD	20	R\$ 109,19	R\$ 2.183,80
5	Fechadura Cristina WC Cromado 20x53	10	R\$ 75,46	R\$ 754,60
6	Fechadura Bico de Papagaio 40 MM em aço inox para porta de metalon (ferro).	10	R\$ 53,18	R\$ 531,80
7	Fechadura Bico de Papagaio 25 MM em aço inox para porta de correr de vidro.	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
8	Fechadura Porta de Vidro Modelo 3050	4	R\$ 45,32	R\$ 181,28
9	Fechadura STAM porta de correr 1/2 cilindro distância de broca:	4	R\$ 53,10	R\$ 212,40

	26,5mm; distância de eixo 76mm; largura 37mm			
10	Maçaneta porta de madeira 86542	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
11	Maçaneta reta alavanca haste 58 mm Modelo 21	10	R\$ 54,44	R\$ 544,40
12	Cilindro Modelo 4.800 IMAB 17x33x70 mm	30	R\$ 116,77	R\$ 3.503,10
13	Cilindro Modelo 501 61mm	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
14	Cilindro Modelo C1 5000 IMAB 17x33x64,5 mm	4	R\$ 117,51	R\$ 470,04
15	Cilindro Bipartido CR 29 LC 31329	6	R\$ 74,51	R\$ 447,06
16	Cilindro de Fechadura de Portas 40 mm STAM	5	R\$ 33,89	R\$ 169,45
17	Cadeado 20 mm	30	R\$ 30,78	R\$ 923,40
18	Cadeado 30 mm Haste Média	20	R\$ 38,48	R\$ 769,60
19	Cadeado 30 mm Haste Longa	20	R\$ 45,14	R\$ 902,80
20	Chaveiro de plástico colorido para identificar chaves	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
TOTAL:				<u>R\$ 31.452,73</u>

1.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS

1.2.1. Durante a composição de preços verificou-se que a especificação de alguns dos itens que compõem o objeto são de marcas específicas, como por exemplo o item 1 da tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, sendo este “Fechadura Pali Reta Espelho 40x33” é fabricada apenas pela marca Soprano;

1.2.2. De acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa”;

1.2.3. Ainda, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, considera-se ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido;

1.2.4. No Acórdão 99/2005, o TCU frisa que [...] a descrição minuciosa ou a indicação de marca podem conduzir a uma inaceitável restrição à competitividade do certame. Entretanto, a indicação de marca pode ser aceita em casos de padronização, desde que devidamente justificada a opção realizada;

1.2.5. Pacificando o entendimento, “a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”(ACÓRDÃO nº 636/2006);

1.2.6. Portanto, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade do uso em seus órgãos e serviços com exclusividade;

1.2.7. Nesse sentido, a indicação de marcas para o caso em tela, justifica-se no sentido que os itens serão utilizados para substituir outros já existentes, sendo necessária a padronização porque em caso de necessidade de substituição dos itens atualmente em uso pelos ora adquiridos esses devem se encaixar perfeitamente no local. Assim, os itens pretendidos devem ser idênticos, guardando as mesmas características (acionamento, resistência, encaixe, material de fabricação) e dimensões, de modo que a sua substituição não gere prejuízo para a Administração.

1.2.8. Dessa forma, almeja-se comprar são peças específicas e componentes de outros equipamentos já anteriormente adquiridos e em uso pelo Instituto, justifica-se assim indicação de marca, modelo e dimensões exatas para que se atenda os critérios de funcionamento e continuidade do serviço prestado nas dependências do Instituto.

1.2.9. No processo em comento a indicação de marcas é estritamente necessária para que o processo licitatório alcance o objeto em sua completude e seja bem-sucedido, evitando prejuízo para a administração pública, se encaixando nos critérios legais e jurisprudenciais ora exigidos.

2.2. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e Súmula 247 do TCU, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITEM, respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos como: fechaduras, maçanetas, cadeados, cilindros e afins, para atender os interesses do Instituto;

2.2. Ressalta-se que a aquisição atenderá as necessidades de todos os setores do IPASGO, tanto Capital, como Regionais e Postos de Atendimento no interior do Estado de Goiás, sendo 16 (dezesesseis) Regionais e 35 (trinta e cinco) Postos de Atendimento;

2.3. O processo em comento possibilitará a conservação dos bens e da estrutura que compõem o Instituto, evitando que sem a devida e corriqueira manutenção estes se deteriorem ou percam sua capacidade de funcionamento pleno, trazendo prejuízo para a Administração;

2.4. Nesse sentido reforçamos que o objeto desta aquisição visa atender os interesses do Instituto, vez que as fechaduras, maçanetas e cilindros servem para a manutenção das portas existentes que eventualmente apresentam defeitos. Os cadeados servem para ajudar na trava e tranca de portões e caixinhas. E ainda, além de atender os chamados das solicitações para troca, visando garantir a segurança das salas e dos colaboradores;

2.5 Assim, no intuito de proporcionar um melhor aproveitamento de todos os recursos já disponibilizados, atendendo de forma satisfatória as necessidades do IPASGO, dando continuidade à prestação de serviço com excelência e ainda reforçando a segurança patrimonial e pessoal do Instituto, entendemos estar justificada a pretensa;

2.6. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A aquisição objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, adquirindo produtos de boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

2.7. Assim a presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, menor preço por lote, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20.

3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. EXISTÊNCIA DE ATA

Para o caso em questão, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o objeto pretendido mas não foi encontrada nenhuma ata, conforme justificativa (000029363354) Parâmetro II (000029348825).

4.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo motivo abaixo listado:

O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da Ata resultante do referido processo.

Ainda, no caso em comento faz-se necessário observar que o objeto é composto de itens específicos para a utilização no Instituto, substituindo peças já existentes que por ventura se danificarem ou apresentarem defeitos, o que inviabilizaria a utilização do SRP por outros entes

Esclarecemos ainda, que hoje os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração – SEAD, a qual este Instituto é jurisdicionado.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES

5.1. A Licitante deverá apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o item licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

5.1.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

5.2. A Licitante poderá ser solicitada a atender diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

6. DA AMOSTRA

6.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pela(s) licitante(s) que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentadas uma unidade de cada item conforme descrição do subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

6.2. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s) detentora do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do licitante e mediante autorização do IPASGO;

6.3. A descrição dos itens devem constar obrigatoriamente no rótulo/embalagem das amostras, sob pena de desclassificação da amostra apresentada;

6.4 A licitante que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame;

6.5. As amostras deverão ser entregues na Divisão Gerencial – GEALOG na Sede Administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, e serão analisadas no prazo de até 3 (três) dias a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas;

6.6. As amostras, caso aprovadas, serão contabilizadas no quantitativo total a ser entregue pela licitante.

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos itens deste Termo de Referência, conforme amostras aprovadas, deverá ser realizada em parcela única, tendo a Contratada após o recebimento da nota de empenho o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA da solicitação de fornecimento emitida pela gestora da aquisição, sob pena de multa diária, conforme a Lei 8.666/93. Nessa ocasião os itens serão recebidos provisoriamente;

7.2. Os itens deste deverão ser entregues, mediante agendamento prévio pelo telefone 3238-2405 no Setor de Almoxarifado do IPASGO, localizado na Avenida Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 02, Parque Amazônia, CEP 74915550 – Goiânia/GO;

7.3. O recebimento provisório se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação dos mesmos;

7.6. A(s) empresa(s) deverá (ão) oferecer garantia legal dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os itens em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4. Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

8.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

8.9. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

8.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, bem como os demais atos normativos pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do contratante:

9.1. Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Fiscalizar e inspeccionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

9.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.4. Encaminhar notificação para a(s) licitante(s) vencedora(s), caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe a gestora do contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo;

9.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;

9.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

9.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9.8. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

9.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

9.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme a entrega dos produtos, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pela gestora do contrato;

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014;

10.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

10.6. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.7. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da execução da aquisição caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

11.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

11.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

11.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o processo de aquisição, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

11.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

11.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente aquisição (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- f) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- g) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;
- h) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- i) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- k) Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 06 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea "c" e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial – GEALOG sendo desta o parecer definitivo;

13.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por nota de empenho.

Goiânia, 27 de abril de 2022.

Carlla Núbia de Sousa

Responsável da Divisão Gerencial – GEALOG

Luiz Carlos Santana

Supervisor Divisão de Compras - DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 13/05/2022, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 13/05/2022, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030040316** e o código CRC **32D08AEE**.



SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300
- (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022014289



SEI 000030040316